



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

*Publicado
em 25/12/00
ed. 521*

LEI Nº. 421/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uma área de terra de patrimônio do Poder Público para a Empresa LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - ARAUCÁRIA SUL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder um terreno de patrimônio do Poder Público Municipal, com área de 1.113,95 M2 (Um mil cento e treze vírgula noventa e cinco metros quadrados), esta descrição refere-se a uma área de terra urbana, objeto da Matrícula Nº. 16.598, Registro de Imóveis Segundo Ofício de Guarapuava, tendo as seguintes confrontações: Ao Norte confronta com Lote 02, na distância de 35,24 M, ao Sul confronta com Gláucia Mendes Oliveira, na distância de 35,98 M ao Leste confronta com Av. Santa Clara, na distância de 33,93 M e ao Oeste confronta com Lote 03, na distância de 29,73 M., para a Empresa LUCIANO SILVA OLIVEIRA - ARAUCÁRIA SUL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA, inscrita no C.N.P.J Nº. 04.061.212/0001-30.

Art. 2º. - A doação a que se refere o Artigo 1º. destina-se a construção de uma edificação para funcionamento de uma fábrica de vassouras de piaçavas, rodos e cabos de vassouras.

Art. 3º. - A empresa terá o prazo de 01 (um) ano para construção, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

“EMENDA”

Parágrafo Primeiro: O bem doado será revertido ao Patrimônio Público caso a empresa não execute a construção dentro do prazo estabelecido no caput do artigo.

Parágrafo Segundo: O terreno a ser concedido será inalienável e impenhorável, revertendo automaticamente ao Patrimônio do Município, em caso de desvio da finalidade para qual foi concedido ou dissolução da entidade.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de dezembro de 2000.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (0xx42)638 1114